

CONTRATO Nº 0013/2016
PROCESSO Nº 2015-025263
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREAO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, com sede na Rua Baumann, nº 301, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP 05318-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.072/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHELE LOPES DE FARIA**, Identidade nº 40.108.367-6-SSP/SP, CPF nº 073.151.866-70, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-025263, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **11/01/2016** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

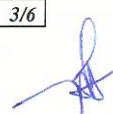
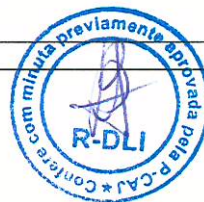
1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



277
274

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU** - Divisão de Suprimentos da **CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

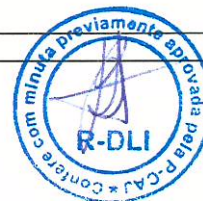
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SERVIÇOS, 24 de FEVEREIRO de 2016.



PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



MICHELE LOPES DE FARIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 073.151.866-70

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR a servidora ROSEMERE PEREIRA PORTELA, nº funcional 3307646, ocupante do cargo de técnico superior operacional, para a Função Gratificada de Líder de Equipe IG - 02, do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES, tendo em vista o que prescreve o artigo 12, inciso II da Lei Complementar Nº 46/94.

**CLAUDIO DANIEL PASSOS
ROSA**

DIRETOR GERAL
Protocolo 217404

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR o servidor SÉRGIO MARTINS MATHIAS, nº funcional 451189, ocupante do cargo de técnico superior operacional, para a Função Gratificada de Líder de Equipe IG - 02, do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES, tendo em vista o que prescreve o artigo 12, inciso II da Lei Complementar Nº 46/94.

**CLAUDIO DANIEL PASSOS
ROSA**

DIRETOR GERAL
Protocolo 217407

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015

Contratante: CETURB-GV.
Contratada: BC ENGENHARIA E

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH 025/2016

Dispõe sobre a exclusão do município de Governador Lindenberg do quadro constante no anexo único da Resolução AGERH 006/2015. Considerando o retorno da normalidade dos níveis pluviométrico após as chuvas ocorridas no mês de Janeiro/2016, atestados por meio de Ofício SAAE/Governador Lindenberg/n.º 011/2016; Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de Dezembro de 2013, Inciso XIII, art. 5º; A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada, Resolve:

Art. 1º - Excluir da vigência da Resolução AGERH 006/2015 a totalidade do município de Governador Lindenberg.
Art. 2º - Permanece válido para todo o município, as regras da Resolução AGERH 005/2015, enquanto durar a sua vigência.
Art. 3º - O Anexo Único da Resolução AGERH Nº 006/2015 passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória - ES, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ARQUITETURA EIRELI LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO NO TERMINAL DE CARAPINA.
Modalidade de Contratação: Convite nº 03/2015
Do objeto: fica autorizado o acréscimo de 12,06% ao objeto do Contrato, referentes a acréscimos e decréscimos nos serviços inicialmente previstos.

Do valor: Em razão do acréscimo ao objeto, o valor será acrescido em R\$ 5.801,59 (cinco mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos)

Processo Ceturb-GV nº: 556/15.
Vitória, 24 de fevereiro de 2016

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.

Protocolo 217234

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: Transecur Segurança e Transporte de Valores Ltda.

Objeto: prestação de serviços de vigilância para os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Modalidade de contratação: Pregão Presencial nº 01/2013.

Da supressão do objeto a partir do dia 01/03/16: fica suprimido do objeto contratual 09 postos de vigilantes diurnos e a utilização de armas de todos os vigilantes diurnos.

Do valor: a partir do dia 01/03/2016 o valor total mensal passa a ser de R\$ 330.191,00.

Da Garantia: seguro garantia no valor de R\$ 220.777,68.

Processo CETURB-GV nº: 1332/12.

Vitória, 24 de fevereiro de 2016
ALEX MARIANO
Diretor Presidente.

Protocolo 217385

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO - Nova Redação para o Quadro de Localidades em Situação Extremamente Crítica - Anexo Único da Resolução AGERH Nº 006/2015

Ponto	Município	Sistema	Manancial	Coordenadas (S)	Coordenadas (E)
01	Serra	Cidade Nova da Serra	Córrego Chapada Grande	7783538	355142
02	Barra de São Francisco	Paulista	Córrego Batano/Córrego Nicolini	7934693	310342
03	Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Rio Inimam	7924584	301112
04	São Roque do Canaã	São Roque do Canaã	Rio Santa Maria do Rio Doce	7816000	326220
05	Santa Tereza	Várzea Alegre	Rio Santa Maria do Rio Doce	7797035	315770
06	Vila Pavão	Vila Pavão	Córrego Socorro	7937333	324.598
07	Ecoporanga	Imbuena	Córrego Facão	7978173	319259
08	Alto Rio Novo	Alto Rio Novo	Córrego Rio Novo	7892174	287401
09	Itaguçu	Itaguçu	Santa Joana	7807902	305019
10	Itarana	Itarana	Santa Joana	7795315	303680
11	Mantenópolis	Mantenópolis	Ribeirão Mandiminha	7914109	278495
12	Mantenópolis	Santa Luzia de Mantenópolis	Córrego Santa Luzia/Córrego da Onça	7910605	288491
13	Pancas	Laginha	Córrego Floresta	7879434	310585
14	São Mateus	São Mateus	Rio São Mateus	7930313	409324
15	Araçuaç	Guaraná	Ribeirão do Cruzeiro	7813895	367827
16	Araçuaç	Santa Cruz	Rio Grumati	7790403	378641
17	Araçuaç	Santa Rosa	Córrego Jundaguara	7796448	366188
18	Araçuaç	Sede	Rio Pinqueçu	7796448	364697

Protocolo 217507

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 0012 e 0013/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 139.998,30 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

LOTE 02

CONTRATADA: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil, noventa e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 060/2015

Protocolo: 2015-025263

Vitória, 25 de fevereiro de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 217457

RESUMO DO CONTRATO Nº 0019/2016

CONTRATANTE: Companhia

Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOLO, DEDICADO, VISANDO ACESSO PERMANENTE E COMPLETO PARA CONEXÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN À REDE MUNDIAL, INTERNET, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERÊNCIA PROATIVA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

VALOR: R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 054/2015

Protocolo: 2015-026482

Vitória, 25 de fevereiro de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 217458

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES

OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

VALOR: R\$ 192.010,50 (cento e noventa e dois mil, dez reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita